

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Retificação
pág. 815

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.ºs 43/P/2019 (Subdelegação de competências - Departamento da Atividade Física e do Desporto) e **44/P/2019** (Designação de Oficiais Públicos do Departamento da Atividade Física e do Desporto)
pág. 815

DIREÇÕES MUNICIPAIS

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM O MUNICÍPIO
E PARTICIPAÇÃO

Despacho n.º 01/DRMP/2019 (Substituição em período de férias)
pág. 818

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

NÚCLEO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Cessação de relação jurídica de emprego público
pág. 818

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS
HUMANOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Regressos de licença sem remuneração
pág. 818

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS,
INFRAESTRUTURAS E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 1/DASIC/DSI/CML/19
pág. 818

URBANISMO

Despacho n.º 1/DMU/2019 (Atribuição do Prémio Valmor e Municipal de Arquitetura 2017)
pág. 819

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES

Despachos n.ºs 1/DMU/DLPE/2019 e 2/DMU/DLPE/2019
pág. 819

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia - Retificação de numeração de polícia
pág. 820

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE

Despacho n.º 1/DMMC/DIOA/2019 (Suplência)
pág. 820

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

Despacho n.º 3/DHM/DMMC/19 (Suplência)
pág. 821

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação dos trabalhos - Auto de receção provisória dos trabalhos - Autos de receção provisória parcial dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - 1 dos trabalhos - Auto de receção provisória parcial - final dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução - parcial dos trabalhos - Autos de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos - Auto de receção definitiva dos trabalhos - Auto de receção definitiva parcial - 2 dos trabalhos
pág. 821

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Anúncio n.º 1/CP/DGC/DMAEVCE/CML/19 (Cemitério dos Prazeres - Zazigos particulares prescritos) - **Processos**
pág. 823

CEMITÉRIO DO ALTO DE S. JOÃO

Petições
pág. 823

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições
pág. 824

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições
pág. 824

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições
pág. 824

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições
pág. 825

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições
pág. 825

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, ENERGIA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despachos n.ºs 5/DAEAC/DMAEVCE/CML/19 (Suplência) e **6/DAEAC/DMAEVCE/CML/19** (Suplência)
pág. 826

LABORATÓRIO DE ENSAIOS ACÚSTICOS

Declaração da política de qualidade - Promulgação
pág. 827

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos - Revogação de despachos
pág. 827

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE REDE ESCOLAR

Despacho n.º 1/DE/DRE/2019 (Ausência e substituição por motivo de férias)
pág. 830

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E APROVISIONAMENTOS

Auto de vistoria para efeito de libertação de caução
pág. 830

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos
pág. 830

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

N.ºs 495/UCT_DivGEP/GESTURBE/2019, 502/UCT_DivGEP/GESTURBE/2019 e 507/UCT_DivGEP/GESTURBE/2019 - N.º 497/UCT/DGEP/2019 - N.ºs 492/UCT/UITC/2019, 499/UCT/UITC/2019, 514/UCT/UITC/2019 e 521/UCT/UITC/2019
pág. 832

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Retificação

No *Boletim Municipal* n.º 1312, de 2019/04/11, a página 757, onde se lê: 58.ª Reunião / 38.ª Sessão Extraordinária - Realizada em 2019/03/12 (...)

Deve ler-se:

57.ª Reunião / 37.ª Sessão Extraordinária - Realizada em 2019/03/07:

Tema 6: Direitos Sociais e Cidadania

Subtema: Violência de Género

Deliberação n.º 103/AML/2019

Saudação unânime da Assembleia Municipal de Lisboa à iniciativa de instituir o dia de Luto Nacional pelas vítimas de violência doméstica.

Teor da Deliberação:

A Assembleia deliberou:

- “- Saudar a iniciativa de instituir o Dia de Luto Nacional pelas vítimas de violência doméstica que, para além do seu simbolismo positivo, marca a necessidade de melhorar o apoio institucional nesta área de modo a reduzir drasticamente este fenómeno.
- Enviar a presente Saudação ao Governo, à Câmara Municipal de Lisboa e às associações de defesa dos direitos das mulheres e homens vítimas de violência doméstica.”

O Documento encontra-se disponível para consulta no *site* da AML (<https://www.am-lisboa.pt/251000/1/011582.000556/index.htm>).

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 43/P/2019

Subdelegação de competências - Departamento da Atividade Física e do Desporto

I - Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos termos do artigo 15.º e do n.º 1

do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambos na sua redação atual e no uso da faculdade de subdelegação que me foi conferida através do Despacho n.º 24/P/2019, do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Fernando Medina, de 19 de fevereiro, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1305, de 21 de fevereiro de 2019, subdelego no diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto, Dr. João Pedro Caria Monteiro Rodrigues, ou em quem legalmente o substitua, e relativamente às matérias do Departamento da Atividade Física e do Desporto e demais Unidades Orgânicas dele integrantes, relativamente à prática dos atos administrativos, incluindo a decisão final e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos ao Departamento da Atividade Física e do Desporto, de acordo com as seguintes competências:

A - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de atos:

- 1 - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os atos necessários para o efeito;
- 2 - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis do Departamento da Atividade Física e do Desporto;
- 3 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovado, bem como proceder à apresentação e elaboração de propostas de Orçamento e respetivas alterações, quando necessário;
- 4 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal, no âmbito das matérias subdelegadas, incluindo as relativas a decisões de recursos hierárquicos;
- 5 - Propor a elaboração, alteração, revisão de regulamentos municipais e demais procedimentos e normas internas, no que respeita às matérias inseridas no âmbito das competências delegadas, bem como de todos os documentos instrutórios ou de suporte à discussão privada e pública dos mesmos;
- 6 - Assegurar o acompanhamento da legislação em vigor, incluindo diretivas, instruções e recomendações que careçam de ser acolhidas pelo Município e garantir a sua implementação e execução;
- 7 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República, Presidentes e Vereadores de outras Câmaras Municipais e Presidentes de Institutos e Empresas Públicas;
- 8 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora subdelegadas;
- 9 - Promover a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal*, em Edital, ou no sítio da Câmara Municipal de Lisboa, das decisões destinadas a ter eficácia externa;
- 10 - Propor a apresentação de queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal.

B - Em matéria de realização de despesa e contratação pública e conexa:

- 1 - Autorizar a realização de despesa, nos termos do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal, até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), no âmbito da celebração de Contratos Públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por via do artigo 14.º, n.º 1, alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sem prejuízo de despacho específico que contemple a realização de despesa com contratação de prestadores de serviço, em regime de tarefa e de avença, e cujo objeto seja instrumental à gestão de instalações desportivas municipais e para apoio aos Programas Desportivos Municipais e, ainda, os relativos à Lisboa - Capital Europeia do Desporto 2021, previstos no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua versão atual;
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, no âmbito da formação dos Contratos Públicos, praticar os atos jurídicos e operações materiais e exercer as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a adjudicação e a outorga do Contrato prevista nos artigos 98.º e 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos Contratos Administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;
- 3 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no ponto 1 supra;
- 4 - Autorizar a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e até ao limite fixado no ponto 1 supra;
- 5 - Praticar os demais atos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação devidamente autorizados, designadamente proceder à confirmação de despacho e à aprovação da transição e da antecipação relativa a saldos, de qualquer importância, de compromissos assumidos e superiormente autorizados;
- 6 - Apor vistos, assinar Avisos e guias de pagamento de faturas relativas a quaisquer despesas do Departamento da Atividade Física e do Desporto.

C - Relativamente a matérias não referidas anteriormente, nomeadamente em matéria de procedimento administrativo:

- 1 - Assegurar a instrução de procedimentos administrativos nos termos do artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), assegurando o cumprimento do respetivo prazo geral de conclusão;
- 2 - Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores dos respetivos Serviços;
- 3 - Praticar os atos e formalidades instrumentais necessários ao exercício das competências subdelegadas, no âmbito das funções cometidas ao Departamento da Atividade Física e do Desporto, designadamente decidir sobre o saneamento

- e apreciação liminar, suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de atos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;
- 4 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária às diferentes áreas de atuação do Departamento da Atividade Física e do Desporto, bem como assegurar os contatos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para o Serviço;
- 5 - Promover a adaptação dos Regulamentos Municipais diretamente relacionada com o conteúdo funcional do Departamento da Atividade Física e do Desporto ao direito nacional e comunitário;
- 6 - Notificar as pessoas singulares ou coletivas das decisões e outros atos relativos a assuntos em que sejam interessados ou contrainteressados;
- 7 - Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 8 - Decidir, de acordo com a lei e regulamentos, os requerimentos respeitantes a pedidos da área funcional do Departamento da Atividade Física e do Desporto, que se enquadrem no âmbito da presente subdelegação;
- 9 - Promover todas as ações necessárias à administração corrente do Departamento da Atividade Física e do Desporto;
- 10 - Liquidar as taxas, preços e outras receitas no âmbito da respetiva Orgânica;
- 11 - Preparar as respostas às reclamações e outras comunicações apresentadas nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
- 12 - Promover a remessa ao Tribunal de Contas dos processos no âmbito dos procedimentos que tramitem no Departamento da Atividade Física e do Desporto, designadamente para efeitos de controlo prévio, prestação de informação solicitada, bem como outra que seja necessária no âmbito das Áreas e Serviços delegados;
- 13 - Promover os procedimentos e mecanismos internos, com vista ao cumprimento do Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 - Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) e legislação complementar superveniente;
- 14 - Promover os procedimentos e mecanismos internos com vista à elaboração, posterior aplicação e controlo de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações conexas no âmbito do Departamento da Atividade Física e do Desporto.

D - Em matéria de Desporto:

- 1 - Propor e executar a política municipal de desenvolvimento desportivo da cidade de Lisboa superiormente definida;
- 2 - Propor projetos de candidatura do Município de Lisboa a fundos públicos e privados, programas de incentivo e similares, identificando para o efeito:
 - a) Os objetivos do projeto ou programa;
 - b) A sua articulação com a Estratégia Lisboa 2020 e com Programa de Governo da Cidade 2017/2021;

- c) Os parceiros no projeto ou programa;
- d) Os resultados efetivos e concretos que se espera alcançar;
- e) O tipo de encargos que o Município será chamado a suportar e a estimativa das despesas globais a assumir pelo Município nesse âmbito, mesmo se sujeitas a reembolso;
- f) O valor da comparticipação de que o Município será eventualmente beneficiário.

- 3- Planear, desenvolver e divulgar as atividades de natureza desportiva;
- 4- Acompanhar a execução da Carta Desportiva do Município de Lisboa, bem como assegurar a implementação das suas revisões ou do alargamento do seu âmbito;
- 5 - Assegurar a coordenação e a gestão dos espaços desportivos municipais, sem prejuízo dos Protocolos e dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrados com entidades terceiras e das competências das outras entidades;
- 6- Promover a negociação de Protocolos e Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como assegurar o acompanhamento e controlo da sua execução;
- 7- Exercer as demais competências necessárias à promoção da formação desportiva e à promoção do desporto na cidade de Lisboa;
- 8- Colaborar no planeamento das infraestruturas desportivas do concelho de Lisboa;
- 9 - Promover a construção e qualificação de instalações desportivas municipais, de modo a dar cumprimento ao definido na Carta Desportiva do Município de Lisboa;
- 10 - Programar a conservação, manutenção e valorização dos edifícios e outras instalações sob a gestão ou que se encontrem na dependência do Departamento da Atividade Física e do Desporto, estabelecendo todas as especificações necessárias às competentes intervenções;
- 11 - Apoiar a realização de obras em instalações desportivas por associações, coletividades e outras entidades de âmbito desportivo;
- 12 - Promover o associativismo;
- 13 - Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal do Desporto;
- 14- Autorizar, nos termos legais e regulamentares, a cedência de instalações municipais afetas ao Departamento, para a atividade desportiva, cultural ou social, a entidades e organizações de natureza desportiva ou outra, desde que legalmente constituídas;
- 15 - Elaborar propostas respeitantes ao Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa e garantir a sua execução.

H - Em matéria de Recursos Humanos:

- 1 - Propor a realização de trabalho suplementar, nos termos legais aplicáveis, relativamente ao Departamento da Atividade Física e do Desporto e no quadro das orientações definidas para o efeito;
- 2- Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações e propor o respetivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar em ligação com a unidade orgânica competente.

II - Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegada no diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto, a competência para a prática de atos de administração ordinária.

III - Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, fica o diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto autorizado a subdelegar nos dirigentes do respetivo Serviço as competências que lhe são subdelegadas pelo presente despacho, à exceção das relativas à realização de despesas, acima do limite de 5000 euros (cinco mil euros).

IV - O diretor do Departamento deverá assegurar o total respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, designadamente o Regulamento Municipal de Execução do Orçamento da CML e a Norma de Controlo Interno, em especial as normas reguladoras dos limites de autorização de despesa pública.

V - O diretor do Departamento deve responder, no prazo máximo de cinco dias úteis, aos pedidos de informação por mim apresentados.

VI - Todos os processos que corram pelos respetivos Serviços e que devam ser decididos por mim, pelo Presidente da Câmara ou pela Câmara Municipal de Lisboa, devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações e em cumprimento do disposto na lei e regulamentos aplicáveis.

VII - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

VIII - Nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos administrativos entretanto praticados pelo diretor do Departamento da Atividade Física e do Desporto, Dr. João Pedro Caria Monteiro Rodrigues, no âmbito das competências ora subdelegadas e desde que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

IX - O presente despacho produz efeitos na data da assinatura.

Lisboa, 2019/04/04.

O Vereador,
(a) *Carlos Manuel Castro*

Despacho n.º 44/P/2019

Designação de Oficiais Públicos do Departamento da Atividade Física e do Desporto

1 - Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da competência que me foi delegada e subdelegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa através do Despacho n.º 24/P/2019, publicado no 4.º Suplemento

ao *Boletim Municipal* n.º 1305, de 21 de fevereiro [alínea *k*] do n.º 3 do ponto III], designar, para assegurar as funções de Oficial Público dos contratos, o técnico superior (Jurista), afeto ao Departamento da Atividade Física e do Desporto (DAFD), a seguir indicado:

- Luís Filipe Dias dos Santos.

2 - Nas suas ausências e impedimentos, será substituído, nestas funções, pela técnica superior (Jurista), igualmente, afeta ao Departamento da Atividade Física e do Desporto, a seguir indicada:

- Maria Madalena Marques dos Santos.

3 - Aos referidos técnicos superiores compete elaborar os contratos públicos e verificar a regularidade dos documentos instrutórios, podendo certificar a autenticidade destes últimos documentos, bem como a conformidade de fotocópias com os respetivos originais referentes à documentação de suporte dos processos de despesa.

4 - Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ficam ratificados todos os atos entretanto praticados, no âmbito das matérias integrantes do presente ato de nomeação.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, em 2019/04/04.

O Vereador,

(a) *Carlos Manuel Castro*

SECRETARIA-GERAL

DEPARTAMENTO DE RELAÇÃO COM O MUNÍCIPE E PARTICIPAÇÃO

Despacho n.º 01/DRMP/2019

Substituição em período de férias

Durante a minha ausência no gozo de licença de férias, no período compreendido entre os dias 15 e 22 de abril de 2019, e dada a necessidade de assegurar a normal regularidade do exercício dos serviços do Departamento, designo nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Dr.ª Ilda Pires.

Lisboa, em 2019/04/12.

A diretora de departamento,

(a) *Sandra Godinho*

DIREÇÃO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Cessação de relação jurídica de emprego público

DMRH/DGRH - Marco Miguel Reis da Cruz, assistente operacional, trabalhador n.º 955212, ficou desligado do serviço em 2 de março de 2019, em consequência da sanção disciplinar de despedimento, aplicada por Deliberação da Câmara Municipal de Lisboa, de 13 de dezembro de 2018 e em consonância com a Proposta n.º 835/2018.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Regressos de licença sem remuneração

DMHU - Em 2019/03/20, Carlos Alberto Dinis de Sousa, foi autorizado o regresso de licença sem remuneração - Por despacho de 18 de fevereiro de 2019, do Senhor Vereador de Recursos Humanos, Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, na carreira de técnico superior (Engenharia de Máquinas), posicionado entre a 5.ª e 6.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 27 e 31.

DMU/DAGU - Em 2019/04/01, Daniela Sofia Bárbara Machado, foi autorizado o regresso de licença sem remuneração - Por despacho de 18 de fevereiro de 2019, do Senhor Vereador de Recursos Humanos, Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, na carreira de assistente técnico (Administrativo), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5.

DMU/DAGU - Em 2019/04/01, Natália Sofia Severiano e Sousa, foi autorizado o regresso de licença sem remuneração - Por despacho de 18 de fevereiro de 2019, do Senhor Vereador de Recursos Humanos, Eng.º João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva, na carreira de assistente técnico (Administrativo), correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8.

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, INFRAESTRUTURAS E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 1/DASIC/DSI/CML/19

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício de funções e as competências que me foram conferidas, designo, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º

do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir durante o período de férias de 15 a 18 de abril o especialista de informática Ricardo Luís Borges de Figueiredo Fernandes Pinto.

Lisboa, em 2019/04/12.

O chefe de divisão,
(a) *Nuno Miguel*

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

Despacho n.º 1/DMU/2019

Atribuição do Prémio Valmor e Municipal de Arquitetura 2017

O Regulamento do Prémio Valmor e Municipal de Arquitetura (PVMA) define como objetivo a promoção e o incentivo da qualidade arquitetónica e do paisagismo, quer de novas edificações, quer na recuperação ou remodelação de imóveis que contribuam significativamente para a valorização e/ou salvaguarda do património arquitetónico da cidade de Lisboa, bem como a arquitetura paisagista e o tratamento do espaço público urbano, através quer de obras novas, quer de obras de restauro, reabilitação ou remodelação.

Nos termos do artigo 3.º do Regulamento do PVMA foi constituído o júri com os seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Fernando Medina;
- Vereador do Pelouro do Urbanismo, Arquiteto Manuel Salgado;
- Vereadora do Pelouro da Cultura, Dr.ª Catarina Vaz Pinto;
- Personalidade nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Arquiteto Alberto Souza Oliveira;
- Representante da Academia Nacional das Belas-Artes, Arquiteto Francisco Berger;
- Representante da Ordem dos Arquitetos, Arquiteto Cândido Chuva Gomes;
- Representante da Faculdade de Arquitetura/Universidade de Lisboa, Arquiteto João Pardal Monteiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nas reuniões.

O Senhor Vereador Manuel Salgado foi substituído por mim, como Comissário Técnico-Científico e sem direito a voto.

O Júri analisou um total de 225 obras.

Por deliberação do referido Júri, reunido no edifício do Campo Grande, 25, piso 2, foram premiadas, por unanimidade e por maioria respetivamente, as seguintes obras:

Prémio Valmor e Municipal de Arquitetura de 2017
(*ex aequo*)

Construção do Edifício Sede da EDP, situado na Avenida Vinte e Quatro de Julho, 12, freguesia da Misericórdia, com projeto dos Arquitetos Manuel Aires Mateus e Francisco Aires Mateus e tendo como promotor a EDP - Energias de Portugal.

Construção do Terminal de Cruzeiros de Lisboa, situado na Avenida Infante Dom Henrique, freguesia de Santa Maria Maior, com projeto do Arquiteto João Luís Carrilho da Graça e tendo como promotores a LCP - Lisbon Cruise Port e a APL - Administração do Porto de Lisboa.

Por deliberação do referido Júri foram atribuídas por maioria as seguintes **Menções Honrosas do Prémio Valmor e Municipal de Arquitetura 2017** (*ex aequo*):

Alteração do Palacete de Santa Catarina, situado na Rua de Santa Catarina, 1, freguesia da Misericórdia, com projeto da Arquiteta Teresa Nunes da Ponte e tendo como promotor a empresa Eijrond Beheer B.V. - Sucursal em Portugal.

Construção do edifício Lisbon Stone Block, situado na Avenida Defensores de Chaves, 67, freguesia de Avenidas Novas, com projeto do Arquiteto Alberto de Souza Oliveira e promoção de Imoproperty - Fundo Especial de Investimento Imobiliário.

Alteração de edifício para Casa em Alfama, situada no Largo do Outeirinho da Amendoeira, 2/5, freguesia de São Vicente, com projeto do Arquiteto Pedro Matos Gameiro e com promoção do Engenheiro João Paulo Gonçalves Silva Cardoso.

Recuperação e valorização do Largo de Santos e vias adjacentes, freguesia da Estrela, com projeto dos Arquitetos João Almeida e Luís Torgal, e do Arquiteto Paisagista Victor Beiramar Diniz, tendo como promotor a Câmara Municipal de Lisboa.

Lisboa, em 2019/04/12.

O diretor municipal,
(a) *Jorge Catarina Tavares*

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESTRUTURANTES

Despacho n.º 1/DMU/DLPE/2019

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência (motivado pelo gozo de férias) é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo;

Designo para me substituir durante a minha ausência:

- Nos períodos de 22 a 26 de abril de 2019 e 29 de julho a 16 de agosto de 2019, o Sr. Arq.º Miguel da Fonseca Ribeiro Pimenta, técnico superior na Divisão de Projetos de Edifícios.

Lisboa, em 2019/04/10.

O chefe da Divisão de Projetos de Edifícios,
(a) *J. L. Santos Guerreiro*

Despacho n.º 2/DMU/DLPE/2019

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, para me substituir durante a minha ausência:

- No período de 19 a 23 de agosto de 2019 e 16 a 20 de setembro de 2019, o Arq.º João Luís Guerreiro, técnico superior na Divisão de Projetos de Edifícios;
- No período de 2 a 13 de setembro de 2019, a Arq.ª Joana Pardal Monteiro, técnica superior na Divisão de Loteamentos Urbanos.

Lisboa, em 2019/04/10.

O diretor do Departamento de Licenciamento de Projetos Estruturantes,
(a) *Eduardo Jorge Santiago Campelo*

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia

Deferidos

5407/DOC/18 - IMO Health - Investimentos Imobiliários, Unipessoal, S. A. - Ao prédio - Obra n.º 68 093 - onde se situa o novo corpo do edifício hospitalar CUF

Descobertas, foram atribuídos os n.ºs 3, 3-A e 3-B na Rua Corsário das Ilhas, o n.º 5 na Rua do Adeus Português e os n.ºs 8-A, 8 e 8-B na Rua Mário Botas ao Parque das Nações. **Obs:** Faz parte deste hospital um outro corpo com a Obra n.º 65 468, com o n.º 1 na Rua Mário Botas ao Parque das Nações. Separados por esse arruamento, os dois edifícios interligam-se através dum passadiço sobre esta via.

8295/DOC/18 - Stevelanio dos Santos António de Sousa.
- Ao prédio - Obra n.º 67 947 - situado na Rua Dom Francisco de Almeida, foram atribuídos os n.ºs 23-A e 23 de polícia. **Obs:** os antigos n.ºs 23 (Obra n.º 9162) e 25 (Obra n.º 9009) já não existem, devido à demolição dos mesmos.

2030/DOC - Panificação Reunida S. Roque, Ltd.ª. - Ao prédio - Obra n.º 6460 - situado na Rua Marechal Saldanha, n.ºs 26 e 28, foi atribuído mais o n.º 26-A, ficando o prédio com os n.ºs 26-A, 26 e 28 de polícia.

Retificação de numeração de polícia

No Boletim Municipal n.º 1311, de 2019/04/04, a página 715, onde se lê:

1342/DOC - Pedro Manuel da Silva Almeida Santos. - Ao prédio - Obra n.º 46 892 - situado na Rua do Casal da Raposa, com o n.º 18, foi atribuído mais o n.º 18-A, ficando, portanto, a moradia com os n.ºs 18-A e 18 de polícia. **Obs:** Por se tratar de moradias geminadas a Obra n.º 45 892, ficou com os n.ºs 18-A - 18; 20 de polícia.

Deve ler-se:

1342/DOC - Pedro Manuel da Silva Almeida Santos. - Ao prédio - Obra n.º 46 892 - situado na Rua do Casal da Raposa, com o n.º 18, foi atribuído mais o n.º 18-A, ficando, portanto, a moradia com os n.ºs 18-A - 18 de polícia. **Obs:** Por se tratar de moradias geminadas a Obra n.º 46 892, ficou com os n.ºs 18-A - 18; 20 de polícia.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE

Despacho n.º 1/DMMC/DIOA/2019

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre os dias 22 de abril a 6 de maio de 2019 inclusive;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Infraestruturas e Obras de Arte.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir o Eng.º Arlindo Jorge Macedo de Sousa Bento.

Lisboa, em 2019/04/09.

A diretora de departamento,
(a) *Elisabete Carvalho Portalegre*

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

Despacho n.º 3/DHM/DMMC/19

Suplência

Considerando que me encontrarei ausente no período compreendido entre os dias 25 de abril e 5 de maio do corrente ano;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Habitação Municipal.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para me substituir, a chefe da Divisão de Intervenção em Habitação, Eng.ª Fátima Maria da Costa Carriço Proença.

Lisboa, em 2019/04/15.

O diretor de departamento,
(a) *Manuel Abílio Fernandes Ferreira*

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EM HABITAÇÃO

Auto de consignação dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de consignação dos trabalhos da «Empreitada n.º 62/DMPO/DHMEM/DMEM/2018 - Recuperação de 3 fogos municipais devolutos nos n.ºs 51/53 na Rua das Amoreiras e no

n.º 49 da Calçada da Pampulha, incluindo trabalhos de beneficiação da cobertura e fachadas, nas freguesias de Campo de Ourique e Estrela», adjudicada à firma VNZ - Construção, S. A.

Auto de receção provisória dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção provisória de trabalhos da «Empreitada n.º 69/DMMC/DHM/DIH/2018 - Demolição dos Armazéns G, J e X no Hub Criativo do Beato», adjudicada à firma Estrela do Norte - Engenharia e Construção, S. A.

Autos de receção provisória parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/03/28, foi homologado o Auto de receção provisória parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 60/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Obras de conservação nos edifícios municipais, sítos na Rua Lopes, 24 e Rua de Marvila, 134, com intervenção em 4 fogos desocupados», adjudicada à firma Obriresta - Construção e Reabilitação, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/03/18, foi homologado o Auto de receção provisória parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 4/DMPO/DHMEM/DCH/2018 - Reabilitação de 7 frações municipais, sítas na Alta de Lisboa», adjudicada à firma Ribeiro Castanheira - Construções, Unipessoal, Ltd.ª.

Auto de receção provisória parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/03/27, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - 1 de trabalhos da «Empreitada n.º 4/DMPO/DHMEM/DCH/2018 - Reabilitação de 7 frações municipais, sítas na Alta de Lisboa», adjudicada à firma Ribeiro Castanheira - Construções, Unipessoal, Ltd.ª.

Auto de receção provisória parcial - final dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/03/28, foi homologado o Auto de receção provisória parcial - final de trabalhos da «Empreitada n.º 60/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Obras de conservação nos edifícios municipais, sítos na Rua Lopes, 24 e Rua de Marvila, 134, com intervenção em 4 fogos desocupados», adjudicada à firma Obriresta - Construção e Reabilitação, Ltd.ª.

Autos de receção para libertação de caução-parcial dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/03/20, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 2/2011/UCT/UITCH/DCH-BA - Conclusão da reabilitação do edifício particular, sito no Beco dos Aciprestes, 12 a 14 - Financiamento de PIPARU», adjudicada à firma Marcelino & Rodrigues - Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 22/DMPO/DCMH/DMEM/14 - Reparação da cobertura e fachadas no edifício municipal, sito na Rua de São Bento, 174», adjudicada à firma Santavares - Empreiteiros, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/03/14, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 11/DMPO/DCMH/DMEM/2015 - Intervenção urgente no muro, sito na Rua Marques da Silva, 2/2-A (Vila Silvério) - Obra coerciva ao abrigo do Estado de Necessidade», adjudicada à firma Vamaro - Construção Civil, S. A.

Por despacho de 2019/04/02, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 27/DMPO/DCMH/DMEM/2015 - Obras coercivas no imóvel particular, sito na Travessa do Abarracamento de Peniche, 23», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 43/DMPO/DHMEM/DMEM/2015 - Obras de reabilitação de 5 fogos municipais, sitos na Rua Professor Lindley de Sintra, Rua Professor Pais da Silva, Rua Professor Arsénio Nunes, Rua de Barcelona e Rua do Rio Távora - Bairro Padre Cruz», adjudicada à firma Rocwork - Soluções Construtivas, Unipessoal, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/02, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 64/DMPO/DHMEM/DMEM/2015 - Recuperação de 8 fogos municipais devolutos nos Bairros das Pedralvas, Charquinho, Horta Nova e Areeiro», adjudicada à firma Cimeira - Indústria e Comércio de Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/03/18, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 67/DMPO/DHMEM/DMEM/2015 - Obras de reparação e conservação em fogos municipais devolutos», adjudicada à firma Garcia & Rio Tinto - Construção Civil e Obras Públicas, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 72/DMPO/DHMEM/DMEM/2015 - Obras de recuperação no edifício, sito à Alameda das Linhas de Torres, s/n.º (Quinta das Camélias), no âmbito do PMAR - 1.ª fase», adjudicada à firma Delsiplano, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/02, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 8/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de recuperação e beneficiação do estacionamento, sito na Unidade B na Travessa Sargento Abílio, Calhariz de Benfica», adjudicada à firma Tri-Eng - Sistemas e Tecnologias de Recuperação, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 16/DMPO/DHMEM/DCH/16 - Reabilitação de 7 frações municipais, sitas na Quinta do Cabrinha e Avenida de Ceuta Sul», adjudicada à firma COLUNORIGINAL - Construção Civil, Unipessoal, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 19/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 8 frações municipais, sitas na Quinta do Lavrado e no Bairro Padre Cruz», adjudicada à firma Tanagra - Empreiteiros, S. A.

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 23/DMPO/DHMEM/DCH/2016 - Reabilitação de 13 frações municipais, sitas na Alta de Lisboa Centro», adjudicada à firma Protraço - Oficina de Projetos e Construções, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 45/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Reparação e conservação de fogos municipais», adjudicada à firma Tri-Eng - Sistemas e Tecnologias de Recuperação, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 62/DMPO/DHMEM/DCH/16 - Reabilitação de 8 frações municipais devolutas, sitas no Bairro Municipal da Ameixoeira», adjudicada à firma Geniobras - Sociedade de Construção Civil, Ltd.ª.

Por despacho de 2019/03/18, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução - parcial de trabalhos da «Empreitada n.º 17/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Sala Multiusos - Teatro Praga, no Edifício da Escola das Gaivotas, Rua das Gaivotas, 6», adjudicada à firma Atelierfar, Ltd.ª.

Autos de receção para libertação de caução parcial - 1 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 de trabalhos da «Empreitada n.º 50/DMPO/DHMEM/DMEM/2016 - Obras de adaptação nos acessos a 3 prédios municipais - Projeto Piloto para a Vida Independente», adjudicada à firma CentroCerro - Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S. A.

Por despacho de 2019/04/01, foi homologado o Auto de receção para libertação de caução parcial - 1 de trabalhos da «Empreitada n.º 14/DMPO/DHMEM/DMEM/2017 - Intervenção urgente para a substituição de um ramal de saída (saneamento e pluviais) da EB Vítor Palla», adjudicada à firma Rocwork - Soluções Construtivas, Unipessoal, Ltd.ª.

Auto de receção definitiva dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/03/27, foi homologado o Auto de receção definitiva de trabalhos da «Empreitada n.º 47/DMPO/DCMH/DPCH/2012 - Demolição coerciva de edifícios, sítios na Rua de Santana, à Lapa, 37-B, pátio, portas 2 e 3», adjudicada à firma Construtora Albarrã, Ltd.ª.

Auto de receção definitiva parcial - 2 dos trabalhos

Por despacho do diretor do Departamento de Habitação Municipal, Arq.º Manuel Abílio Ferreira:

Por despacho de 2019/04/04, foi homologado o Auto de receção definitiva parcial - 2 de trabalhos da «Empreitada n.º 43/DMPO/DCMH/DMEM/2013 - Reabilitação de cobertura do edifício municipal, sítio na Calçada da Tapada, 64/66», adjudicada à firma Lourenda - Construção Civil, Unipessoal, Ltd.ª.

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Anúncio n.º 1/CP/DGC/DMAEVCE/CML/19

Cemitério dos Prazeres

Jazigos particulares prescritos

No âmbito do artigo 67.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos concessionários, ou seus representantes, que foram consideradas prescritas as concessões dos jazigos particulares, abaixo mencionados:

Jazigos particulares - N.ºs 1193, 1226, 1233, 1314, 1405, 1877, 1882, 2119, 2186, 2305, 2354, 2422, 2709, 2721, 2892, 2932, 2962, 3208-A, 3406, 3424, 3577, 3578, 3595, 3652, 3864, 4220, 4313, 4340, 4342, 4374, 4399, 4404, 4409, 4413, 4414, 4422, 4425, 4427, 4431, 4439, 4514, 4572, 4623, 4673, 4674, 4773, 4851 e 6094.

Lisboa, em 2019/04/09.

A chefe de divisão,
(a) Sara Gonçalves

Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

3886/CML - Fernando José Nunes Fagulha e outros.
5723/CML - Maria Fernanda Serrano Rodrigues Campos Silva e outros.
5823/CML - Maria do Carmo Alves dos Anjos Morato Lourenço e outros.
5866/CML - Henrique Carlos Mota de Oliveira Marques.
6012/CML - Maria Adelaide Teixeira de Sampaio Alves e outra.
6097/CML - Maria Madalena André de Mendonça Narciso Lacerda de Andrade e outros.
6201/CML - Ana Maria da Silveira Malheiro de Távora e outro.
6206/CML - Maria Isabel Sampaio e Melo de Vasconcelos e outros.

Segunda via de título ou alvará (artigo 53.º - n.º 4 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

5791/CML - Província Portuguesa da Ordem Franciscana.

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves (ao abrigo do Despacho, de subdelegação de competências, n.º 2/DMEVAE/18, publicado no *Boletim Municipal* número mil duzentos e quarenta e oito, de dezoito de janeiro de dois mil e dezoito):

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigos T1.1.17 ou T7.6.3. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

6525/CML - Elisabeth Campelo Coelho.
6587/CML - Carla Sofia Afonso Soares Costa Nunes.
6591/CML - Maria do Rosário dos Reis Lopes Silva Martins.
6601/CML - Maria do Rosário dos Reis Lopes Silva Martins.

Transferência de sinais funerários [artigo 119.º, n.º 1 - b) do Regulamento dos Cemitérios Municipais]

6650/CML - Alberto Marques da Silva.

CEMITÉRIO DO ALTO DE S. JOÃO

Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2019/04/05:

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

494 - Lídia Vaz da Silva Pinheiro Magalhães Pratas.
495 - Germana Margarida Ferreira Rodrigues Oliveira.
498 - Raquel Guerra Mendes Cardoso.
502 - Alberto Rosa Porto.
505 - Susana Manuela Viçoso Peixoto da Conceição.
512 - Pedro Miguel Dias dos Santos.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 6 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

493 - Ana Maria Marques Dias Valente.

506 - Dália Maria da Cunha Pereira.

Colocação de chapa com gravação de epitáfio em columbário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.17. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

508 - Pedro Manuel Antunes.

513 - Ana Rita Cerqueira Pinto.

Limpeza e beneficiação geral em jazigo particular (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1 e T7.6.9 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

370 - Isabel Maria de Carvalho Bandeira Ferreira.

387 - Maria Cristina de Eça Leal Baptista Soares Vieira.

443 - Maria da Luz Silveiras Matos.

444 - Judite Sara Mendes Dias.

Vistoria técnica em sepultura perpétua (artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

408 - António José Mendes Dias Trancoso.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS PRAZERES

Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2019/04/05:

Limpeza e beneficiação geral em sepultura perpétua (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1 e T7.6.9 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

449 - Maria Manuela Sequeira Mendes Teixeira.

Limpeza e beneficiação geral em jazigo particular (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1 e T7.6.9 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

452 - Maria Teresa da Costa Ferreira da Silva.

453 - Maria Teresa da Costa Ferreira da Silva.

455 - Maria Luís Ferreira Borges de Castro Cardoso de Matos.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DA AJUDA

Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2019/04/05:

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

519 - Hélio Rodrigues dos Mártires.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 6 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

479 - Odete Barbosa Fragoso Dias Silva.

Limpeza geral em sepultura perpétua (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1 e 7.6.9 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

304 - Aníbal Pereira Soares.

Limpeza e beneficiação geral em jazigo particular (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

335 - Maria Cristina Vasques Nunes.

Limpeza geral e gravação de epitáfio em jazigo particular (artigos 90.º, 91.º e 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.9 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

492 - Cândida da Conceição Vicente Martins Freire Gomes.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DE BENFICA

Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2019/04/05:

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 4 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

456 - Maria Fernanda Teixeira Silva.

458 - Palmira de Sousa Bártolo Gomes.

460 - Cesaltina Maria da Luz Silva Anes.

514 - Maria Augusta Flores Miguel Duarte Fernandes.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 457 - João António Rapoula Robalo Ramos.
- 459 - Maria Isabel Frias Mendes da Graça Poeta.
- 461 - Maria Otilia Tavares Mateus Mendonça.
- 462 - Etelvina Martins Dias Gaspar.
- 463 - Simão Pedro Pires Brandão Maya.
- 464 - Maria Fernanda Ribeiro Evangelista.
- 472 - Luís Manuel Soares da Silva.
- 509 - Jonathan Coelho Brum da Silva.
- 510 - António Tomás Pinto Amaral.
- 515 - Ana Carlota de Jesus Narciso Lemos Ferreira.
- 516 - Mário das Neves Cruz.
- 517 - Ana Sofia Sales Camacho.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 6 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 504 - Lourdes Maria.

Colocação de chapa com gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.17. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 474 - Maria Sofia das Neves Carvalhal.
- 476 - Paulo Tomé Fernandes Rodrigues.
- 491 - Maria Manuela Correia Baptista Carrilho Vaz.
- 511 - Maria Lourdes Costa Lima Santos.

Colocação de porta e chapa acrílica em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 475 - Florinda Rosa de Matos Martins.

Gravação de epitáfio em ossário municipal (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 156 - Maria Idalina da Costa Peres Rodrigues.

Limpeza, beneficiação e gravação de epitáfio em sepultura perpétua (artigos 90.º, 91.º e 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.1 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 236 - Carminda Nunes Tanoeiro Ramos Baptista.

Limpeza e beneficiação geral em sepultura perpétua (artigos 90.º e 91.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1 e T7.6.9 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 473 - Almiro Del-Negro Fernandes.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DOS OLIVAIS

Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2019/04/05:

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 499 - Domingas da Conceição Guedes Costa Silva.
- 501 - Isabel Maria Rosa Pavoeiro Pereira.
- 527 - José Francisco Pica Soares.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 6 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 497 - Joaquim Carlos Chaves Pereira.
- 500 - Daniel Simões Silva.
- 526 - Maria Fernanda Sequeira Aires.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

CEMITÉRIO DO LUMIAR

Petições deferidas

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves, de 2019/04/05:

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 1 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 521 - Eulália Rosa dos Santos.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5 (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 522 - Luís Filipe Brites de Almeida e Melo.
- 523 - Júlia Gonçalves Reis Oliveira.
- 524 - Benjamim Domingos Samunguindo Cariata.
- 528 - António Paulo Rodrigues Afonso.

Colocação de revestimento de sepultura temporária - Mod. 5-B (artigo 98.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1. e T7.6.6. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

- 520 - Nuno Miguel Machado da Fonseca.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

Gravação de epitáfio em sepultura perpétua (artigo 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T1.1.17 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

477 - Cátia Filipa Alves dos Anjos Morato Lourenço.

Limpeza geral e gravação de epitáfio em jazigo particular (artigos 90.º, 91.º e 97.º - 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T1.1.1 e T7.6.9 da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

400 - Maria Amélia Carrasqueira dos Santos Lordelo.

As licenças de obras, relativas às petições, atrás indicadas, deverão ser pagas na Secretaria do cemitério, no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, de contrário serão as petições Arquivadas, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo.

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, ENERGIA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 5/DAEAC/DMAEVCE/CML/19

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, ao abrigo do regime de equiparação a bolseira, autorizado conforme Ofício n.º 490/DGRH/DMRH/CML/19, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, para me substituir durante a minha ausência, de 26 de abril a 3 maio, a técnica superior, Dr.ª Maria João Telhado, a desempenhar funções de chefe de divisão na Divisão de Ambiente e Energia.

Lisboa, em 2019/04/09.

A diretora do DAEAC,
(a) Ana Cristina Lourenço

Despacho n.º 6/DAEAC/DMAEVCE/CML/19

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, ao abrigo do regime de equiparação a bolseira, autorizado conforme Ofício n.º 490/DGRH/DMRH/CML/19, é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo, para me substituir durante a minha ausência, nos dias 6 e 13 de maio e 3 a 14 de junho, a técnica superior, a Dr.ª Maria João Telhado, a desempenhar funções de chefe de divisão na Divisão de Ambiente e Energia.

Lisboa, em 2019/04/09.

A diretora do DAEAC,
(a) Ana Cristina Lourenço

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, ENERGIA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

LABORATÓRIO DE ENSAIOS ACÚSTICOS

Declaração da política de qualidade

O Laboratório de Ensaios Acústicos (LEA) tem como missão realizar medições de som necessárias à verificação do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído (RGR), ao nível de atividades ruidosas permanentes e temporárias (1), assim como à validação de mapas de ruído na sequência de imposição legal do referido regulamento.

As obrigações legais da Câmara Municipal de Lisboa ao nível do controlo da poluição sonora, designadamente as funções fiscalizadora e de avaliação e gestão de ruído ambiente, só poderão ser alcançadas na sua plenitude tendo por base ensaios acústicos com a garantia inequívoca de qualidade, objetividade e rigor, através da acreditação do seu laboratório.

No contexto de melhoria contínua para atingir a excelência dos serviços públicos prestados, nomeadamente no que diz respeito ao seu laboratório, é assumido o compromisso de adotar uma Política da Qualidade que se consubstancia nos seguintes propósitos:

- Garantir as boas práticas profissionais de todos os colaboradores, tendo sempre presente os valores primordiais do serviço público e atuando com responsabilidade, de forma objetiva, imparcial e confidencial, assegurando a qualidade técnico-científica dos resultados obtidos;
- Estabelecer objetivos da qualidade e revê-los periodicamente;

- Manter quadros técnicos competentes e qualificados através do estabelecimento de níveis mínimos de qualificação académica e profissional, garantindo a atualização formativa de acordo com as competências e necessidades do laboratório;
- Assegurar a periodicidade anual da revisão do Plano de Formação de forma a promover a atualização formativa como ferramenta de garantia da melhoria contínua dos serviços prestados;
- Garantir a melhoria contínua do sistema de gestão da qualidade e da prevenção de não conformidades;
- Garantir que os colaboradores aplicam diariamente os procedimentos inerentes ao sistema de gestão, cumprindo a Política da Qualidade, os objetivos estabelecidos e as disposições de qualidade definidas para as tarefas que executam;
- Garantir que os colaboradores estão cientes do significado da Política da Qualidade e da missão do laboratório e que efetuam as diligências ao seu alcance para garantir a sua implementação;
- Manter a acreditação do laboratório de acordo com os requisitos da norma NP EN ISO/IEC 17025;
- Garantir a confidencialidade necessária dos trabalhos realizados;
- Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pelo laboratório, focando a sua atuação na satisfação dos clientes.

(1) Quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do RGR.

Lisboa, em 2019/04/09.

A diretora do Departamento de Ambiente, Energia e Alterações Climáticas,

(a) Ana Cristina Lourenço

Promulgação

O Laboratório de Ensaios Acústicos da Câmara Municipal de Lisboa (LEA) desenvolveu e implementou um sistema de gestão de acordo com o referencial normativo NP EN ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais de Competência para Laboratórios de Ensaio e Calibração com o objetivo de evidenciar que possui competência técnica para garantir confiança nos resultados obtidos e serviços prestados. O sistema de gestão implementado pretende, ainda, dar cumprimento aos requisitos legais, regulamentares e de clientes, ao mesmo tempo que promove a prática de melhoria contínua e a prevenção de não conformidades. As disposições que constam do seu Manual de Gestão da Qualidade são de cumprimento obrigatório no laboratório e nas unidades orgânicas que estabeleçam relações funcionais com esta estrutura.

Lisboa, em 2019/04/09.

A diretora do Departamento de Ambiente, Energia e Alterações Climáticas,

(a) Ana Cristina Lourenço

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos despachados

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Luísa Ferreira (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 1/DMM/2019, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1299, de 10 de janeiro de 2019):

Deferidos

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo e titularidade - 2.ª emissão

24 566/CML/18 - Táxis Estrela de Benfica, Ltd.ª - Licença n.º 2856. - *Nos termos da Informação n.º 416/DGM/DMM/CML/19.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

13 781/CML/18 - Táxis Butex, Ltd.ª - Licença n.º 1689. - *Nos termos da Informação n.º 447/DGM/DMM/CML/19.*

3201/CML - Auto Táxis Vítor Fontes, Ltd.ª - Licença n.º 1966. - *Nos termos da Informação n.º 489/DGM/DMM/CML/19.*

26 374/CML/18 - Táxis Viana & Valeroso, Ltd.ª - Licença n.º 2580. - *Nos termos da Informação n.º 507/DGM/DMM/CML/19.*

536/CML - Táxis Lopes & Conceição, Ltd.ª - Licença n.º 2603. - *Nos termos da Informação n.º 469/DGM/DMM/CML/19.*

5681/CML - Táxis Luís Lopes, Ltd.ª - Licença n.º 3169. - *Nos termos da Informação n.º 516/DGM/DMM/CML/19.*

22 934/CML/18 - Auto Táxis Clemente Rosário, Ltd.ª - Licença n.º 3270. - *Nos termos da Informação n.º 434/DGM/DMM/CML/19.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

2164/CML - Auto Táxis Pombeiro & Coxixo, Ltd.ª - Licença n.º 504. - *Nos termos da Informação n.º 433/DGM/DMM/CML/19.*

23 676/CML/18 - Marcolina & Fernandes, Ltd.ª - Licença n.º 1383. - *Nos termos da Informação n.º 488/DGM/DMM/CML/19.*

10 424/CML/18 - Volancoop - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 1908. - *Nos termos da Informação n.º 415/DGM/DMM/CML/19.*

2183/CML - Táxis Trindade, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1936. - *Nos termos da Informação n.º 515/DGM/DMM/CML/19.*

24213/CML/18 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2466. - *Nos termos da Informação n.º 506/DGM/DMM/CML/19.*

5812/CML - Táxis Grafanil, Ltd.ª - Licença n.º 3008. - *Nos termos da Informação n.º 485/DGM/DMM/CML/19.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo e titularidade - 4.ª emissão

26655/CML/18 - Táxi Alfa e Omega, Ltd.ª - Licença n.º 1531. - *Nos termos da Informação n.º 420/DGM/DMM/CML/19.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

19200/CML/18 - Táxis Rosil, Ltd.ª - Licença n.º 420. - *Nos termos da Informação n.º 487/DGM/DMM/CML/19.*

2172/CML - Auto Táxis Os Gémeos, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 919. - *Nos termos da Informação n.º 438/DGM/DMM/CML/19.*

749/CML - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2420. - *Nos termos da Informação n.º 464/DGM/DMM/CML/19.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 5.ª emissão

3186/CML - Traditionpriority, Ltd.ª - Licença n.º 2880. - *Nos termos da Informação n.º 435/DGM/DMM/CML/19.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 6.ª emissão

21770/CML/18 - Silvestre & Paradela, Ltd.ª - Licença n.º 592. - *Nos termos da Informação n.º 517/DGM/DMM/CML/19.*

5264/CML - Auto Táxis Henriques & Marques, Ltd.ª - Licença n.º 2035. - *Nos termos da Informação n.º 483/DGM/DMM/CML/19.*

3145/CML - Carapinha & Filhos, Ltd.ª - Licença n.º 2236. - *Nos termos da Informação n.º 448/DGM/DMM/CML/19.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 6.ª emissão

2895/CML - Táxiking, Ltd.ª - Licença n.º 1426. - *Nos termos da Informação n.º 418/DGM/DMM/CML/19.*

1506/CML - Crystalline Velocity, Ltd.ª - Licença n.º 1792. - *Nos termos da Informação n.º 468/DGM/DMM/CML/19.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 7.ª emissão

941/CML - Percurso Galante - Transportes, Ltd.ª - Licença n.º 91. - *Nos termos da Informação n.º 437/DGM/DMM/CML/19.*

Pedido de alteração de gerência

5853/CML - Táxi Canelas & Carapinha, Ltd.ª - Licença n.º 361. - *Nos termos da Informação n.º 504/DGM/DMM/CML/19.*

Pedidos de alteração de gerência e sede

3741/CML - Auto Táxis Mendel, Ltd.ª - Licença n.º 653. - *Nos termos da Informação n.º 446/DGM/DMM/CML/19.*

6462/CML - Martig - Táxis, Ltd.ª - Licença n.º 1759. - *Nos termos da Informação n.º 518/DGM/DMM/CML/19.*

4176/CML - Tráfuga - Táxi, Ltd.ª - Licença n.º 2933. - *Nos termos da Informação n.º 426/DGM/DMM/CML/19.*

Pedidos de atualização de dados (Renovação de alvará)

6233/CML - Famosasparagens, Unipessoal, Ltd.ª - Licenças n.ºs 736 e 1526 - Por despacho dado em 2019/04/01.

6310/CML - Pereira & Sousa Botelho, Ltd.ª - Licenças n.ºs 1844 e 1880 - Por despacho dado em 2019/04/02.

Pedidos de certidão das características de velocípedes/ciclomotores

5187/CML - Rita Andreia Petronilho de Almeida. - *Nos termos da Informação n.º 432/DGM/DMM/CML/19.*

19586/CML/18 - Maria Fernanda dos Santos Ferreira Cardoso. - *Nos termos da Informação n.º 1540/DGMT/DMMT/CML/18.*

Arquivados

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 2.ª emissão

21825/CML/18 - Táxis Estrela de Benfica, Ltd.ª - Licença n.º 2856. - *Nos termos da Informação n.º 416/DGM/DMM/CML/19.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por deterioração - 2.ª via

2648/CML - Táxis Vale do Arco, Ltd.ª - Licença n.º 2709. - *Nos termos da Informação n.º 514/DGM/DMM/CML/19.*

Revogação de despachos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Luísa Ferreira (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 1/DMM/2019, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1299, de 10 de janeiro de 2019):

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

2135/DMSC/04 - Táxis Viana & Valeroso, Ltd.ª - Licença n.º 2580.

No *Boletim Municipal* n.º 543, datado de 2004/07/15, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 537/DGM/DMM/CML/19.

10502/DMSC/03 - Auto Táxis Venda da Esperança, Ltd.ª - Licença n.º 2856.

No *Boletim Municipal* n.º 639, datado de 2006/05/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 442/DGM/DMM/CML/19.

30 440/CML/08 - Táxis Butex, Ltd.^a - Licença n.º 1689.

No *Boletim Municipal* n.º 790, datado de 2009/04/09, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 503/DGM/DMM/CML/19.

7173/CML/10 - Auto Táxis Vítor Fontes, Ltd.^a - Licença n.º 1966.

No *Boletim Municipal* n.º 855, datado de 2010/07/08, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 531/DGM/DMM/CML/19.

30 004/CML/10 - Táxis Trindade, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1936.

No *Boletim Municipal* n.º 911, datado de 2011/08/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 532/DGM/DMM/CML/19.

3546/CML/13 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2466.

No *Boletim Municipal* n.º 1006, datado de 2013/05/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 530/DGM/DMM/CML/19.

3537/CML/13 - Táxis Grafanil, Ltd.^a - Licença n.º 3008.

No *Boletim Municipal* n.º 1019, datado de 2013/08/29, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 497/DGM/DMM/CML/19.

12 918/CML/13 - Táxis Luís Lopes, Ltd.^a - Licença n.º 3169.

No *Boletim Municipal* n.º 1019, datado de 2013/08/29, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 529/DGM/DMM/CML/19.

12 904/CML/13 - Táxis Fernando Amado, Ltd.^a - Licença n.º 1531.

No *Boletim Municipal* n.º 1020, datado de 2013/09/05, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 441/DGM/DMM/CML/19.

12 326/CML/13 - Marcolina & Fernandes, Ltd.^a - Licença n.º 1383.

No *Boletim Municipal* n.º 1022, datado de 2013/09/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 534/DGM/DMM/CML/19.

6874/CML/13 - Volancoop - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 1908.

No *Boletim Municipal* n.º 1022, datado de 2013/09/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 453/DGM/DMM/CML/19.

22 077/CML/13 - Auto Táxis Clemente Rosário, Ltd.^a - Licença n.º 3270.

No *Boletim Municipal* n.º 1066, datado de 2014/07/24, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 451/DGM/DMM/CML/19.

19985/CML/14 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa, CRL - Licença n.º 2420.

No *Boletim Municipal* n.º 1080, datado de 2014/10/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 501/DGM/DMM/CML/19.

21 941/CML/15 - Táxis Estrela de Benfica, Ltd.^a - Licença n.º 91.

No *Boletim Municipal* n.º 1134, datado de 2015/11/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 456/DGM/DMM/CML/19.

17 628/CML/15 - Táxis Lopes & Conceição, Ltd.^a - Licença n.º 2603.

No *Boletim Municipal* n.º 1134, datado de 2015/11/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 498/DGM/DMM/CML/19.

34 096/CML/15 - Élio de Jesus Pereira - Licença n.º 2880.

No *Boletim Municipal* n.º 1148, datado de 2016/02/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 452/DGM/DMM/CML/19.

8119/CML/16 - Auto Táxis Pombeiro & Coxixo, Ltd.^a - Licença n.º 504.

No *Boletim Municipal* n.º 1174, datado de 2016/08/18, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 455/DGM/DMM/CML/19.

8113/CML/16 - Táxis Rosil, Ltd.^a - Licença n.º 420.

No *Boletim Municipal* n.º 1180, datado de 2016/09/28, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 536/DGM/DMM/CML/19.

20 357/CML/17 - Ralumar Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 1792.

No *Boletim Municipal* n.º 1235, datado de 2017/10/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 500/DGM/DMM/CML/19.

16 178/CML/17 - Auto Táxis Henriques & Marques, Ltd.^a - Licença n.º 2035.

No *Boletim Municipal* n.º 1239, datado de 2017/11/16, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 499/DGM/DMM/CML/19.

3078/CML/18 - Auto Táxis Os Gémeos, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 919.

No *Boletim Municipal* n.º 1260, datado de 2018/04/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 454/DGM/DMM/CML/19.

12226/CML/18 - Silvestre & Paradela, Ltd.^a - Licença n.º 592.

No *Boletim Municipal* n.º 1280, datado de 2018/08/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 535/DGM/DMM/CML/19.

17 715/CML/18 - Táxis Monte-Frio, Ltd.^a - Licença n.º 1426.

No *Boletim Municipal* n.º 1296, datado de 2018/12/20, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 440/DGM/DMM/CML/19.

23 629/CML/18 - Carapinha & Filhos, Ltd.^a - Licença n.º 2236.

No *Boletim Municipal* n.º 1296, datado de 2018/12/20, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 502/DGM/DMM/CML/19.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE REDE ESCOLAR

Despacho n.º 1/DE/DRE/2019

Ausência e substituição por motivo de férias

Estando ausente, por motivos de férias, no período de 22 de abril a 3 de maio de 2019, designo, em minha substituição, a técnica superior, da Divisão de Rede Escolar, Dr.^a Olga Silva.

Lisboa, em 2019/04/09.

O chefe da Divisão de Rede Escolar,
(a) Paulo Vieira

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E APROVISIONAMENTOS

Auto de vistoria para efeito de liberação de caução

Por despacho da diretora da Unidade de Coordenação Territorial, Dr.^a Helena Maria Pereira Caria:

Por despacho de 9 de abril de 2019, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de liberação de caução da «Empreitada n.º 08/UCT/DO/15 - Conservação de pavimentos em calçada de cubos de granito na cidade de Lisboa», adjudicada à entidade Ambimpro - Consultores de Engenharia e Ambiente, Ltd.^a.

UNIDADE DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL CENTRO HISTÓRICO

Processos arquivados

Por despacho da diretora de departamento da UITCH, de 2015/11/13 (por subdelegação de competências constante no Despacho n.º 8/UCT/2015, publicado no *Boletim Municipal* n.º 1136, de 26 de novembro de 2015):

297/RLU - Beco dos Aciprestes, 4/5 - Por despacho dado em 2019/03/29. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM. Extrair fotocópia da presente informação e enviar ao Arq.º Francisco Maia Seco, para realizar fiscalização ao local e informar conforme proposto.*

2174/RLU/15 - Travessa do Pasteleiro, 1-A/5 - Por despacho dado em 2019/04/05. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

320/RLU - Rua João do Outeiro, 31/37 - Por despacho dado em 2019/04/05. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*

304/RLU - Rua das Janelas Verdes, 18/22 - Por despacho dado em 2019/04/04. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código do Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM. Extrair fotocópia da presente informação e enviar ao Arq.º Francisco Maia Seco, para realizar fiscalização ao local e informar conforme proposto.*

- 37/RLU - Rua Maria Pia, 387/389 - Por despacho dado em 2019/04/02. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM. Extrair fotocópia da presente informação e enviar ao técnico João Castiço, para realizar fiscalização ao local e informar conforme proposto.*
- 281/RLU/18 - Rua São Pedro Mártir, 46/48 - Por despacho dado em 2019/04/02. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*
- 283/RLU/16 - Travessa de São Bartolomeu, 8/10 - Por despacho dado em 2019/04/02. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*
- 321/RLU - Rua João do Outeiro, 31/37 - Por despacho dado em 2019/04/05. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM. Extrair fotocópia da presente informação e enviar ao Arq.º Francisco Maia Seco, para realizar fiscalização ao local e informar conforme proposto.*
- 318/RLU - Rua da Madalena, 214/218 - Por despacho dado em 2019/04/05. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*
- 625/RLU/12 - Rua da Atalaia, 78/80 - Por despacho dado em 2019/03/29. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM.*
- 1475/RLU/13 - Rua da Quintinha, 48/52 - Por despacho dado em 2019/03/29. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. Declaro a extinção do procedimento nos termos do artigo 95.º do Código Procedimento Administrativo. À Secretaria para atualizar a base de dados. É de arquivar o processo. À DAM. Extrair fotocópia da presente informação e enviar ao Arq.º Francisco Maia Seco, para realizar fiscalização ao local e informar conforme proposto.*

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPECTIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 495/UCT-Div/GESTURBE/DGEP/2019

Declaração de imóveis parcialmente devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2019/04/09, foram declarados total/parcialmente devolutos os seguintes prédios:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
CÇ do galvão, 34	244/RLU/2019	Ajuda	Fração A
Rua da Cruz a Alcântara, 41	169/RLU/2019	Alcântara	1º andar (artº 172)
Reg dos Anjos, 20-26	174/RLU/2019	Arroios	Frações B,C,E,F

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, republicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1302, de 31 de janeiro.

Lisboa, em 2019/04/10.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 502/UCT-DivGEP/GESTURBE/2019

Declaração de prédio em estado de ruína

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos

tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos/ruína.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2019/04/09, foram declarados devolutos os seguintes prédios:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Rua Maria Pia, 421-423	128/RLU/2019	Campo de Ourique	Ruína
Rua de Campolide, 223	123/RLU/2019	Campolide	Ruína
R Particular 3 (Travessa do Tarujo), S/N	84/RLU/2019	Campolide	Ruína

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, republicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1302, de 31/01.

Lisboa, em 2019/04/10.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 507/UCT_DivGEP/GESTURBE/2019

Declaração de imóveis devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos.

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do Imposto Municipal sobre Imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos.

3 - Pelo que, por despachos do Senhor Vereador Manuel Salgado, datados de 2019/04/09, foram declarados devolutos os seguintes prédios:

Morada	Processo	Freguesia	Observações
Vila Raul (Rua Prof Sousa Camara, 132) 18-20	278/RLU/2018	Campolide	Total
Rua das Laranjeiras, 21 A /21 B	183/RLU/2019	São Domingos de Benfica	Total
Rua da Cruz a Alcântara, 49-53	170/RLU/2019	Alcântara	Total
CC do Livramento, 45-49	167/RLU/2019	Estrela	Total
Rua da Praia de Pedrouços, 45	186/RLU/2019	Belém	Total

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 2017/11/23, republicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1302, de 31 de janeiro.

Lisboa, em 2019/04/11.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 497/UCT/DGEP/2019

Intimação para obras de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público, no âmbito do processo n.º 373/RLU/2018, que:

1 - Por despacho da diretora da Unidade de Intervenção Territorial Norte, Arq.^a Sara Godinho, datado de 2018/10/26, foi realizada, em 2018/11/21, uma vistoria ao edifício sito na Rua do Norte (Carnide), 8, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 1031/AUT/UCT_UITN/GESTURBE/2018, constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar o(a) proprietário(a) do imóvel para executar as obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e com o prazo de 6 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante da presente publicitação foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2019/04/09, exarado na Informação n.º 16275/INF/UCT_DivGEP/GESTURBE/2019, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 33.º, n.º 1, alínea w) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 23 de novembro de 2017, republicado no Despacho n.º 12/P/2019, de 29 de janeiro de 2019, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1302, de 31 de janeiro de 2019;

- Na audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

4 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Divisão, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o último antecedente válido para o imóvel;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

6 - Caso não seja cumprido, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

7 - Caso não seja dada execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

8 - O incumprimento da determinação para realização das obras previstas nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Lisboa, em 2019/04/10.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 492/UCT/UITC/2019

Intimação para obras de conservação/reabilitação

Homologação do(s) nível(is) de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por despacho da então diretora da Unidade de Intervenção Territorial Centro, Eng.ª Leonor Pinto, datado de 2014/05/12, foi realizada, em 2014/10/15, uma vistoria ao edifício sito na Rua do Salitre, 179/179-A, no âmbito do processo n.º 1249/RLU/2014, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 350/AUT/UITCentro/GESTURBE/2015 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação:

- a) Apurado o nível de conservação do imóvel e frações a que foi possível aceder;
- b) Constatado a necessidade de executar obras de conservação e reabilitação para correção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria, bem como da audiência prévia efetuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2019/01/24, exarado na Informação n.º 4239/INF/UITC/GESTURBE/2019:

- a) A homologação dos níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Edifício e outras partes comuns: Mau - N.º Ficha (2131);
- Rés do chão direito: Mau - N.º Ficha (100701);
- 4.º direito: Mau - N.º Ficha (100721).

- b) A execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 8 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- No n.º 5 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos Autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação;
- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- No artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), que comete à Câmara competência para, caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1 ou 2, impor ao respetivo proprietário a obrigação de reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 23 de novembro de 2017.

4 - Foi notificado(a) o(a) proprietário(a) para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com os prazos descritos na alínea b) do ponto 2.

5 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico

autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;

- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o último antecedente válido para o imóvel;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Informa-se que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- O incumprimento da determinação para realização das obras tal como preconizado, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 501/AML/2018, publicada no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1295, de 13 de dezembro de 2018;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

8 - Mais se informa que o processo pode ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25, 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9 às 17 horas, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone 217 989 115 ou por email: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

9 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente, a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

10 - Sem prejuízo do exposto, deve continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsável por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2019/04/09.

A diretora de departamento,

(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 499/UCT/UITC/2019

Intimação para obras de conservação/reabilitação - Homologação do(s) nível(is) de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho datado de 2018/04/19, foi realizada, em 2018/05/08, uma vistoria ao edifício sito na Rua José Falcão, 9/9-A, no âmbito do processo n.º 343/RLU/2018, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 692/AUT/UITC/GESTURBE/2018 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação:

- a) Apurado o nível de conservação do imóvel e frações a que foi possível aceder;
- b) Constatado a necessidade de executar obras de conservação para correção das deficiências descritas.

2 - Na sequência da referida vistoria, bem como, da audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2019/01/24, exarado na Informação n.º 4028/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2019:

- a) A homologação dos níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Edifício e outras partes comuns: Médio - N.º Ficha (5700);
- Fração r/c esquerdo: Mau - N.º Ficha (357041);
- Fração r/c direito: Médio - N.º Ficha (356061);
- Fração 1.º andar esquerdo: Médio - N.º Ficha (356081);
- Fração 1.º andar direito: Mau - N.º Ficha (356101);
- Fração 2.º andar esquerdo: Mau - N.º Ficha (356121);

- Fração 2.º andar direito: Mau - N.º Ficha (356221);
- Fração 3.º andar esquerdo: Mau - N.º Ficha (356242);
- Fração 3.º andar direito: Mau - N.º Ficha (356241);
- Fração 4.º andar esquerdo: Mau - N.º Ficha (356261);
- Fração 5.º andar direito: Mau - N.º Ficha (356281);
- Fração 6.º andar esquerdo: Mau - N.º Ficha (356301).

b) A execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 7 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- No n.º 5 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação;
- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;
- No artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), que comete à Câmara competência para, caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1 ou 2, impor ao respetivo proprietário a obrigação de reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;
- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 23 de novembro de 2017.

4 - Foi notificado(a) o(a) proprietário(a) para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com os prazos descritos na alínea b) do ponto 2.

5 - Deverá, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto

neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terá de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o último antecedente válido para o imóvel;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Mais se informa que:

- Caso não cumpra, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;
- O incumprimento da determinação para realização das obras tal como preconizado, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;
- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 501/AML/2018, publicada no 7.º suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1295, de 13 de dezembro de 2018;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

8 - Mais se informa que o processo pode ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25 - 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9 às 17 horas, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por *email*: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

9 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

10 - Sem prejuízo do exposto, deve continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsáveis por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2019/04/10.

A diretora de departamento,
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 514/UCT/UITC/2019

Intimação para obras de conservação - Homologação do(s) nível(is) de conservação

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Por meu despacho, datado de 2018/07/27, foi realizada, em 2018/08/28, uma vistoria ao edifício sito na Avenida Visconde de Valmor, 35, no âmbito do processo n.º 522/RLU/2018, tendo-se, de acordo com o Auto de vistoria n.º 779/AUT/UITC/GESTURBE/2018 e respetivas fichas de avaliação do estado de conservação:

- a) Apurado o nível de conservação do imóvel e frações a que foi possível aceder;
- b) Constatado a necessidade de executar obras de conservação e reabilitação para correção das deficiências descritas;

e ainda,

- c) Por questões de segurança, deverá ser executada na fachada principal, uma pala ou palas de proteção, de modo a evitar que a via pública seja atingida

no caso da queda de azulejos do revestimento cerâmico da parede, até à conclusão dos trabalhos de conservação e de reparação do referido revestimento.

2 - Na sequência da referida vistoria, bem como, da audiência prévia, efetuada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, foi determinado pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, através do despacho datado de 2019/02/04, exarado na Informação n.º 5600/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2019:

a) A homologação dos níveis de conservação indicados no Auto de vistoria e respetivas fichas de avaliação, designadamente:

- Edifício e outras partes comuns: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 5810);
- R/c esquerdo: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361741);
- R/c direito: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361761);
- 1.º andar direito: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361781);
- 1.º andar esquerdo: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361801);
- 2.º andar direito: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361802);
- 2.º andar esquerdo: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361821);
- 3.º andar esquerdo e direito: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361841);
- 4.º andar direito: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361861);
- 4.º andar esquerdo: Nível 3 - Médio (Ficha n.º 361881).

b) A execução:

- De uma pala ou palas de proteção, na fachada principal, com o prazo de 5 dias úteis para o início dos trabalhos e com o prazo de 2 dias úteis para a sua conclusão;
- Das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 60 dias úteis para o início dos trabalhos contados a partir da receção da presente notificação e com o prazo de 7 meses para a sua conclusão.

3 - A decisão constante do presente Anúncio teve por base os seguintes fundamentos:

- No n.º 5 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, que determina que, nos autos elaborados na sequência de vistoria realizada se proceda à identificação do estado de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e respetiva regulamentação;
- Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para, precedendo de vistoria, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade;

- Na delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1240, de 23 de novembro de 2017.

4 - Foram notificados(as) os(as) proprietários(as) para a execução das obras necessárias à correção das deficiências descritas no Auto de vistoria, com os prazos descritos na alínea b) no ponto 2.

5 - Devem, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuído no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objeto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento diretamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

6 - Para a execução das obras terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade pela direção técnica da obra, acompanhado de cópia do documento de identificação do técnico autor de projeto, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil do técnico autor de projeto e declaração válida da associação profissional do técnico autor de projeto, reconhecendo a qualificação para a responsabilidade assumida;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P., acompanhado do seguro de responsabilidade civil e do seguro de acidentes de trabalho;
- Apresentar livro de obra e plano de segurança e saúde;
- Comunicar a este Departamento, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o último antecedente válido para o imóvel;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, deverá ser entregue projeto de ocupação de via pública nos Serviços de Atendimento, para obter a respetiva licença.

7 - Informa-se que:

- Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado no presente Anúncio, será instaurado processo de contraordenação, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa coletiva;

- O incumprimento da determinação para realização das obras tal como preconizado, constitui crime de desobediência, previsto pelos artigos 100.º, n.º 1 e 102.º, n.º 3 daquele diploma legal e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias;

- Enquanto, por motivos alheios ao Município, não forem concluídas as obras de conservação que foram determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 501/AML/2018, publicada no 7.º suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1295, de 13 de dezembro de 2018;

- Caso não deem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

8 - Mais se informa que o processo pode ser consultado neste Departamento, sito no Campo Grande, 25 - 5.º-B, nos dias normais de expediente, das 9 às 17 horas, durante o prazo indicado no número anterior, mediante marcação prévia através do telefone n.º 217 989 115 ou por *email*: uct.uitc@cm-lisboa.pt.

9 - Informa-se, ainda, que:

- Os prédios urbanos objeto de reabilitação urbana são passíveis de vir a usufruir de um conjunto de benefícios nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nomeadamente a isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos;

- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em Áreas de Reabilitação Urbana delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

10 - Sem prejuízo do exposto, devem continuar a zelar para garantir as condições mínimas de segurança, sendo responsáveis por qualquer ocorrência decorrente do mau estado de conservação do imóvel.

Lisboa, em 2019/04/11.

A diretora de departamento,
(a) *Margarida Castro Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 521/UCT/UITC/2019

Indeferimento de requerimento

De acordo com o previsto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público, que por despacho proferido pelo Senhor Vereador Manuel Salgado,

datado de 2019/03/18, foi Indeferido o requerimento, apresentado pela proprietária do imóvel sito na Avenida Fontes Pereira de Melo, 26, no âmbito do processo n.º 845/RLU/2018, nos termos e com os fundamentos que ora se transcrevem e se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais:

«À consideração da Sr.ª Dir. UCT,

Para o local existe o processo n.º 845/RLU/2018, no âmbito do qual foi preconizada a demolição do imóvel de acordo com o parecer técnico emitido pela Unidade de Intervenção Territorial Centro (Auto de vistoria n.º 1035/AUT_UITC/GESTURBE/2018), bem como do parecer do DGPC, atendendo às condicionantes urbanísticas.

Consequentemente, foi determinada a intimação para realização das obras de demolição através do despacho proferido pelo Sr. Vereador Manuel Salgado, datado de 2019/01/08 e exarado na Informação n.º 56 805/INF/UCT_UITC/GESTURBE/2018, notificado à sociedade proprietária em 2019/01/22 e devidamente publicitado.

Contudo, em 2019/02/12, foram entregues os elementos com vista à execução dos trabalhos (1959/OTR/2019) e respetiva ocupação de via pública (/OTR/2019) pelo ora requerente, no âmbito dos quais se constatou a intenção de proceder à demolição total do edifício (sem manutenção de fachadas) ao arpejo do parecer da DGPC para cujo teor se remete, justificando as opções técnicas ali constantes.

Perante tal circunstância, foram remetidos os elementos do Sr. DMU, Arq.º Jorge Catarino Tavares, para articulação com a DGPC, o que se aguarda.

Assim, e considerando:

- A impossibilidade objetiva de dar cumprimento aos prazos estabelecidos para execução dos trabalhos determinados, por facto exclusivamente imputável à requerente, face aos elementos entregues que não dão cumprimento às exigências da DGPC e cuja análise foi por esta UITC solicitada;
- Que se aguarda a tomada de posição das entidades às quais já se fez referência.

Julga-se de indeferir o requerimento apresentado, submetendo-se, no entanto, à consideração superior a suspensão o p. procedimento, desde a data de entrada do requerimento ao qual foi atribuído o Registo 1122/DOC/2019, de 2019/02/21, até à tomada de decisão relativamente aos elementos entregues pelo requerente (através do 1959/OTR/2019), retomando-se a contagem dos prazos a partir da respetiva notificação da decisão que sobre aqueles elementos vier a recair.»

Lisboa, em 2019/04/12.

A diretora de departamento,
(a) Margarida Castro Martins

Publica-se às

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt